



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

sexta-feira, 20 de novembro de 2015

Ano I - Edição nº 00057 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica



Praça Luís Eduardo Magalhães, Centro | 245 | Usina | Caraíbas-Ba

www.pmcaraibas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D6345642C065DE1B0D7A1CE868FF8BC

Prefeitura Municipal de Caraíbas

SUMÁRIO

- Portaria nº 059/2015

Prefeitura Municipal de Caraíbas

Portaria



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

PORTARIA Nº 059/2015.

Constitui a Comissão Especial de Estudo e Elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores (ACS) Agentes Comunitários de Saúde e (ACE) Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Atendendo o disposto na Lei 12.994 de 17 de junho de 2014, que visa instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Estudo e Elaboração de Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, respeitando o direito constitucional previsto no Artigo 8º, Inciso VI da Constituição Federal de 1988.

I- A Comissão Especial composta para este fim obedecerá aos seguintes prazos:

a) O prazo máximo de 10 dias para a instalação da Comissão Especial de Estudo para a elaboração do Plano de Cargos e Remuneração dos trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

b) Após a instalação da comissão, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, propiciando um projeto de Lei consensual, com celeridade de aprovação.

II- A indicação dos membros desta Comissão obedecerá aos seguintes requisitos previstos na Lei Municipal nº 028/2014:

02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde sendo um do Departamento da Vigilância Epidemiológica, e um da Atenção Básica; 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos do Município; 02 (dois) representantes do Sindicato dos ACS e ACE e um representante da Secretaria de Administração do Município:

Thiago Pereira de Sousa - Atenção Básica;
Rebeca Lopes Aires - Vigilância Epidemiológica;

Prefeitura Municipal de Caraíbas



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

Alexandro Vieira Araujo - Departamento de Recursos Humanos do Município;
Ronaldo Santos Soares - Sindicato dos ACS e ACE;
João de Sousa Silva - Sindicato dos ACS e ACE;
Antonio Amâncio de Oliveira - Secretaria de Administração do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, em 04 de Novembro de 2015.

LUIZ CARLOS SOUZA PATEZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.